



# Prefeitura Municipal de João Pessoa

## SEMANÁRIO OFICIAL

Nº 228

João Pessoa, 01 a 08 de abril de 1991

### ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 6.611, DE 08 DE ABRIL DE 1.991.

ESPECIFICA OS GRUPOS OCUPACIONAIS, ESTABELECE OS QUANTITATIVOS E DEFINE OS NÍVEIS DE VENCIMENTO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DO QUADRO PERMANENTE DO SERVIÇO CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A partir do termo inicial de vigência desta Lei, o Serviço Civil da Administração Pública Municipal compreende os seguintes quadros:

I - PERMANENTE: organizado em plano de carreira, que abrangirá os servidores submetidos ao Regime Estatutário e constituído de Cargos de Provimento Efetivo e os em Comissão distribuídos pelas Categorias Funcionais dos Grupos Ocupacionais do Serviço Civil da Administração Pública Municipal;

II - SUPLEMENTAR: organizado na forma e condições do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 01, de 12/11/90.

Art. 2º - A integração dos servidores ao Quadro Permanente dar-se-á mediante regulamento específico de cada Grupo Ocupacional.

#### Parágrafo Único - VETO

Art. 3º - Os cargos classificados de Provimento Efetivo e em Comissão, são distribuídos nos seguintes Grupos Ocupacionais:

##### I - DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

- a) Cargos de Direção e Assessoramento Superior - DAS;
- b) Cargos de Direção e Assessoramento Intermediário - DAI.

##### II - DE PROVIMENTO EFETIVO:

- a) Atividades de Nível Elementar - ANE;
- b) Serviços Técnicos e Apoio Administrativo-STA;
- c) Atividades de Nível Superior - TNS;

- d) Atividades de Saúde Pública - ASP;
- e) Serviços de Engenharia, Obras e Projetos-SEO;
- f) Grupo Magistério - MAG;
- g) Auditoria, Tributação, Arrecadação e Fiscalização - ATA;
- h) Serviços Jurídicos - SEJ;
- i) Pesquisa, Ciência e Tecnologia - PCT.

Art. 4º - Segundo a correlação, afinidades e a natureza dos trabalhos ou o nível de conhecimento aplicados, cada Grupo Ocupacional, abrangendo várias atividades, compreenderá:

I - O Grupo de Direção e Assessoramento Superiores - DAS, com cargos diretamente subordinados ao Chefe do Poder Executivo, de provimento regido pelo critério da confiança pessoal para desempenho de atividades de planejamento, orientação, coordenação e controle com vistas à formulação de programas, diretrizes e normas para a Administração Municipal;

II - O Grupo de Direção e Assessoramento intermédios - DAI, com os cargos de direção e assessoramento intermediários, para a chefia de unidades do segundo e terceiro escalões hierárquicos, quer pertencentes às atividades-fim quer às atividades-meio e cujo provimento deva ser regido pelo critério da confiança pessoal;

III - Atividades de Nível Elementar - ANE, com 3.000 cargos de provimento efetivo, abrangendo as atividades de serviços auxiliares e artesanais, tais como vigilância, conservação e limpeza, capina, varrição e outros, para cujo provimento não exija comprovação de escolarização regular;

IV - Atividades Técnicas e de Apoio Administrativo - STA, com 2.000 cargos de provimento efetivo, tais como serviços datilográficos em geral, serviços técnico-auxiliares nas áreas de pessoal, patrimônio, contabilidade, arquivo, material, informática, comunicações e serviços de apoio em geral, tarefas de atendimento ao público, inclusive a pacientes em hospitais e ambulatórios, conservação, portaria e serviços telefônicos, bem como nas áreas de educação, saúde, administração, obras públicas, serviços urbanos, finanças e planejamento para os quais se exija diploma ou certificado de conclusão de curso de 2º grau ou equivalente em escola profissionalizante;

V - Atividades de Nível Superior - TNS, com 400 cargos de provimento efetivo para os quais se exija diploma de curso superior de graduação ou equivalente, não abrangido por outros Grupos Ocupacionais específicos;

VI - Magistério Público Municipal - MAG, com 4.000 cargos de provimento efetivo inerentes às atividades de magistério, supervisão escolar, orientação educacional, administração escolar, psicologia e assistência social;

VII - Auditoria, Tributação, Arrecadação e Fiscalização - ATA, com 200 cargos de provimento efetivo, envolvendo atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de obras, posturas e de tributos municipais, auditagem, tarefas de recebimento, guarda e pagamento de valores;

VIII - Pesquisa, Ciência e Tecnologia - PCT., com 50 cargos de provimento efetivo, envolvendo as atividades de proce-

samento de dados, coleta, armazenamento de informação inerentes à área de informática, bem como o desempenho de atividades científicas e tecnológicas;

IX - Atividades de Saúde Pública - ASP, com 750 cargos de provimento efetivo inerentes às atividades médicas, englobando a área de serviços de Saúde Pública para cuja prestação se exija diploma de nível superior;

X - Serviço de Engenharia, Obras e Projetos - SEO, com 150 cargos de provimento efetivo, concernentes às atividades técnicas-científicas e de supervisão operacional de obras e serviços de engenharia, para as quais se exija diploma de nível superior específico;

XI - Serviços Jurídicos - SEJ, com 45 cargos de provimento efetivo a que são inerentes as atividades de natureza jurídica contenciosa ou não, e ou de consultoria, bem como a prestação de assistência total à população quanto aos seus direitos conferidos pelo Código de Defesa do Consumidor, sendo exigida a condição de Advogado habilitado na forma da lei;

Art. 5º - As descrições, especificações, a nomenclatura e o quantitativo dos Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão que integram os diversos Grupos Ocupacionais deverão ser estabelecidas através do regulamento específico de cada Grupo.

Art. 6º - É assegurada a isonomia de vencimento para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder, ou entre servidores dos Poderes distintos, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Art. 7º - Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, pelo prefeito Municipal.

Art. 8º - Além do vencimento deverão ser pagas na forma regulamentar, ao servidor, as seguintes vantagens:

- I - Indenizações;
- II - Gratificações;
- III - Adicionais.

Art. 9º - Constituem indenizações ao servidor:

- I - Ajuda de Conto;
- II - Diárias;
- III - Transporte.

Art. 10 - A gratificação de produtividade por exercício de atividade específica terá denominação, características e forma de concessão distinta para cada Grupo Ocupacional, a ser definida na regulamentação própria.

Parágrafo Único - Esta Gratificação se incorpora aos proventos de aposentadoria na proporção verificada nos dois últimos anos anteriores à sua decretação.

Art. 11 - A fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas admissões de pessoal por tempo determinado, mediante contrato administrativo padronizado, do qual constarão todos os direitos, vantagens, deveres e obrigações das partes.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo será considerado como de excepcional interesse público o atendimento dos serviços

que, por sua natureza, tenham características inadiáveis e deles decorram ameaça ou prejuízo à vida, à segurança, à continuidade de obras e à subsistência, bem como atividades de apoio à cultura, à pesquisa e à educação.

§ 2º - À vinculação contratual extingue-se automaticamente pelo decurso do prazo lançado no contrato respectivo, sem quaisquer outras formalidades.

Art. 12 - Consideram-se como de excepcional interesse público as admissões que visem:

I - ao atendimento de situações de calamidade pública;

II - o combate a surtos epidêmicos;

III - a implantação e manutenção de serviços essenciais à população, especialmente à continuidade de obras e prestação dos serviços de segurança, água, esgoto e energia;

IV - a execução de serviços técnicos, fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras e serviços;

V - o desenvolvimento de censos de interesse restrito ao Município de João Pessoa;

VI - a execução de serviços técnicos de notória especialização nas áreas de pesquisas científicas e tecnológicas e desde que não conte a Prefeitura com profissionais capacitados no seu quadro próprio.

Art. 13 - As admissões de que trata este artigo serão feitas, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses prorrogável por igual período e não podendo ultrapassar o ano civil e o respectivo exercício orçamentário.

Parágrafo Único - Na hipótese do inciso VI, do artigo anterior, a contratação poderá ocorrer pelo prazo máximo de vinte e quatro (24) meses.

Art. 14 - A admissão será autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, mediante proposta, devidamente justificada, do Secretário ou autoridade semelhante, em cuja área a admissão se faça indispensável, o qual assinará o termo de contrato, respectivo, conjuntamente com o Secretário da Administração.

§ 1º - Da proposta constarão, necessariamente, o nome do candidato, a função em que será admitido, o local e horário de trabalho, o prazo de duração e o valor do estipêndio correspondente.

§ 2º - Os atos de admissão deverão ser publicados, sob a forma de resenha, no Semanário Oficial, e deles será dado conhecimento ao Tribunal de Contas.

#### § 3º - V E T A D O

Art. 15 - Para admissão, que somente poderá ser feita com a existência de recursos orçamentários próprios, serão exigidos os seguintes documentos comprobatórios de:

- I - nacionalidade brasileira;
- II - ser maior de dezoito (18) anos de idade;
- III - estar em dia com as obrigações militares;
- IV - estar em gozo dos direitos políticos;
- V - ter boa conduta;
- VI - gozar de boa saúde;
- VII - títulos específicos ou profissionais que comprovem a habilitação para o desempenho de função técnica.

§ 1º - Os documentos referidos ao inciso VI serão expedidos pelo Serviço de Biometria Médica do Município.

§ 2º - Quando se tratar de contrato de estrangeiro serão dispensados os registros constantes dos incisos I, III e IV, se o estrangeiro for residente no País, e os incisos I, III, IV e V, se não residente.

Art. 16 - É vedado o desvio de função de pessoa admitida nas condições deste Capítulo, sob pena de nulidade do ato, com a consequente responsabilidade da autoridade que permitir ou autorizar tal distorção funcional.

Art. 17 - O admitido fará jus:

I - ao estipêndio fixado no respectivo contrato,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
Administração Carlos Alberto Pinto Mangueira

GABINETE DO PREFEITO

## SEMANÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 671, de 21 de agosto de 1964

ALMEIDA GRÁFICA E EDITORA LTDA.  
Fone. (083) 241-1348  
João Pessoa - Paraíba

reajustado periodicamente nos índices gerais conferidos aos servidores públicos civis do Poder Executivo;

- II - salário-família;
- III - diárias;
- IV - auxílio-funeral;

V - resarcimento de danos e prejuizos decorrentes de acidente no trabalho, no exercício de determinadas zonas ou locais e da execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou à saúde;

VI - licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no ato de admissão;

VII - aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço que venha a resultar em invalidade permanente;

VIII - pensão mensal - devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

**Parágrafo Único** - O valor do provento da aposentadoria especial e da pensão mensal (incisos VII e VIII) não será inferior ao padrão básico inicial da tabela geral de vencimento do Município.

**Art. 18 - a dispensa do admitido ocorrerá:**

- I - a pedido;
- II - a critério da Administração, quando o admitido não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas.

**Art. 19 - Será aplicada a pena de dispensa, com a consequente rescisão unilateral do contrato, quando o admitido:**

- I - incorrer em responsabilidade;
- II - ausentar-se injustificadamente do serviço por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, caracterizando o abandono de função;
- III - faltar ao serviço, sem causa justificada, por mais de trinta (30) dias interpolados, nos casos de contratos com prazo máximo de 12 (doze) meses.

**Art. 20 - A rescisão do contrato ou o ato de dispensa compete ao Secretário de Administração, ou dirigente máximo de entidade estatal, por delegação, sem prejuízo da evocação pelo Prefeito.**

**Parágrafo Único** - O funcionário contratado temporariamente subordina-se aos mesmos deveres dos funcionários efetivos e responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao Município.

**Art. 21 - Os níveis iniciais de vencimentos dos cargos de Provimento Efetivo, integrantes do Quadro Permanente ora instituído, correspondem aos valores das Referências constantes da Escala de Retribuição - Tabela I - Anexo I a esta lei.**

**Art. 22 - As normas específicas para enquadramento dos servidores nos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente do Plano de Classificação de Cargos, bem como os critérios de aplicação dos institutos da ascensão e do acesso referente aos Grupos Ocupacionais instituídos pela presente lei serão objeto de regulamentação a ser expedida mediante Decreto do Prefeito Municipal.**

**Art. 23 - VETADO**

**Art. 24 - O tempo de serviço público considerado para efeito de aposentadoria e disponibilidade será computado para todos os efeitos.**

**PAGANDO OS SEUS  
IMPOSTOS EM DIA  
VOCÊ ESTARÁ CONTRIBUINDO  
PARA O DESENVOLVIMENTO  
DE SUA CIDADE.**

**Art. 25 - VETADO**

**Art. 26 - O benefício de pensão por morte corresponderá a totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em lei e os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades, sendo também estendidos a os inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.**

**Art. 27 - VETADO**

**Art. 28 - VETADO**

**Art. 29 - A investidura em qualquer cargo, função ou emprego público do Município só se dará através de concurso público, tendo acesso ao mesmo todo brasileiro que preencher os requisitos estabelecidos na Lei.**

**Art. 30 - VETADO**

**Art. 31 - Os efeitos e as vantagens patrimoniais decorrentes da aplicação desta lei são devidas desde a publicação do enquadramento no Semanário Oficial do Município.**

**§ 1º -** Fica concedido, a partir de 1º de março de 1.991, um abono emergencial de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) sobre a remuneração de fevereiro do corrente ano, a todos os servidores do Município, exceto aqueles que estejam à disposição de outros órgãos que não sejam do Município ou Instituições de Interesse Público, inclusive filantrópica.

**§ 2º - VETADO**

**Art. 32 - As normas específicas do Plano Único de Carreira e de Classificação de Cargos e Salários do Servidor Municipal, serão detalhadas, na forma, prazo e condições do artigo 7º da L.C. nº 01/90, cujo prazo de vigência fica prorrogado por 60 (sessenta) dias.**

**Art. 33 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM  
08 DE ABRIL DE 1.991.**

**CARLOS ALBERTO PIRES MUNQUEIRA  
- PREFEITO -**

**GILVANDRO TAVARES DE SALES  
- SECRETÁRIO DE FINANÇAS -**

**LUIZ DA SILVA  
- SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE -**

**GEORGE CUNHA FILHO  
- SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO -**

**NÃO JOGUE LIXO NA RUA E  
AJUDE A PREFEITURA A  
CONSERVAR A CIDADE LIMPA.**

**LEMBRE-SE: LIMPEZA É SAÚDE**

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 790  
PLANO UNIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS  
QUADRO PERMANENTE DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
ESCALA DE RETRIBUIÇÃO

## ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

(Valores em Cr\$ 1,00)

CATEGORIAS FUNCIONAIS	CLASSE	REFERÊNCIA	NÍVEIS DE VENCIMENTO				
			1	2	3	4	5
ANS Diversos - Professor Nível Superior - Agente Fiscal Auditor - Técnico de Controle Interno	A	XIII	43.313,00	45.478,00	47.752,00	50.140,00	52.647,00
	B	XIV	46.562,00	48.890,00	51.334,00	53.901,00	56.596,00
	C	XV	50.054,00	52.556,00	55.184,00	57.943,00	60.840,00
Analista de Sistemas - Procurador Jurídico - Técnico em Pesquisa, Ciência e Projeto	A	XVI	70.075,00	73.578,00	77.257,00	81.120,00	85.176,00
	B	XVII	75.331,00	79.097,00	83.052,00	87.205,00	91.565,00
	C	XVIII	80.981,00	85.030,00	89.282,00	93.746,00	98.433,00

## ATIVIDADES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO

(Valores em Cr\$ 1,00)

CATEGORIAS FUNCIONAIS	CLASSE	REFERÊNCIA	NÍVEIS DE VENCIMENTO				
			1	2	3	4	5
Técnico de Nível Médio Diversos - Escriturário - Batilógrafo - Professor de Nível Médio	A	VII	26.636,00	27.967,00	29.366,00	30.834,00	32.376,00
	B	VIII	28.203,00	29.613,00	31.093,00	32.648,00	34.280,00
	C	IX	30.319,00	31.834,00	33.426,00	35.098,00	36.852,00
Agente Fiscal de Tributos - Agente Fiscal de Tributos e Posturas	A	X	32.592,00	34.222,00	35.933,00	37.730,00	39.616,00
	B	XI	35.036,00	36.787,00	38.627,00	40.558,00	42.586,00
	C	XII	37.664,00	39.547,00	41.524,00	43.600,00	45.780,00

## ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR

(Valores em Cr\$ 1,00)

CATEGORIAS FUNCIONAIS	CLASSE	REFERÊNCIA	NÍVEIS DE VENCIMENTO				
			1	2	3	4	5
Auxiliar de Serviços Diversos - Auxiliar de Limpeza Urbana - Auxiliar de Serviços de Obras - Guarda Municipal Auxiliar - Menudeira	A	I	17.000,00	17.850,00	18.742,00	19.649,00	20.663,00
	B	II	18.275,00	19.188,00	20.148,00	21.155,00	22.213,00
	C	III	19.645,00	20.627,00	21.659,00	22.742,00	23.879,00
Motorista - Operador de Máquinas - Mecânico - Guarda Municipal - Artífice - Auxiliar de Administração - Auxiliar de Enfermagem	A	IV	21.119,00	22.174,00	23.283,00	24.447,00	25.670,00
	B	V	22.702,00	23.837,00	25.028,00	26.280,00	27.594,00
	C	VI	24.405,00	25.625,00	26.906,00	28.251,00	29.664,00

MENSAGEM N° 003/91 DE 04 DE MARÇO DE 1991

## VETO PARCIAL

LEI N° 6.611 DE 08 DE ABRIL DE 1991

EMENTA: - Especifica os Grupos remuneracionais, estabelece os quantitativos e define os níveis de vencimento das categorias funcionais do Quadro Permanente do Serviço Civil da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e determina outras providências complementares.

DISPOSITIVOS VETADOS: - § Único art. 29; § 3º art. 14; arts. 23, 25, 27, 28 e 30; e § 2º art. 31.

## RAZÕES DO VETO

1. No uso da competência privativa e indelegável que me asseguram os artigos 61, parágrafo 1º, inciso I, alíneas "a" e "c", e artigo 63, inciso II da Constituição Federal; inciso III do parágrafo 8º do artigo 22 e o parágrafo 1º da Constituição do Estado, no que se combinam com as disposições prescritas nos artigos 3º, parágrafo 1º, e 60 incisos I e IV da vidente Lei Orgânica para o Município, VETO o parágrafo único do artigo 29; o parágrafo 3º do artigo 14; artigo 23; artigo 25; artigo 27; artigo 28; artigo 30; e, o parágrafo 2º do artigo 31, por entender, concessa vênia, que as Emendas apresentadas e que se consubstanciam nos dispositivos ora vetados, apesar de pretenso caráter de proteção ao servidor, padecem de víncio da inconstitucionalidade, demais de serem contrárias ao interesse público, inclusive, algumas, ofendem ao bom senso, à técnica legislativa e a oportunidade administrativa.

2. Como embasamento alinho algumas razões, em cada caso e separadamente, que demonstram, inequivocamente, a inopportunidade e/ou a inconstitucionalidade dos dispositivos VETADOS, como sejam:

a) O parágrafo único aditado ao artigo 29 é inconstitucional, pois fere a regra do Concurso Público para o provimento inicial de cargos e a respectiva estabilidade, confundindo a natureza do CARGO (efetivo) e condição de permanência no Serviço Público (estabilidade), além de ser discriminatório e clientelista, ferindo o princípio da igualdade perante a Lei;

b) A inserção do parágrafo 3º no artigo 14, afeta a forma anômala de técnica legislativa, fere a autonomia e o equilíbrio entre os Poderes, sem falar de sua ociosidade, por quanto, entendo, que ao ser obrigatória a sua publicação, não só o VEREADOR, como todo cidadão tomaria ciência plena do Ato;

c) É defeso ao Município violar a Constituição, razão porque não pode prosperar a inclusão do artigo 23 por sua manifesta transgressão às prescrições dos artigos 37 do corpo permanente e 19 do Ato das Disposições Transitórias, da Carta Magna da Nação. Estabilidade, é portanto, matéria de domínio exclusivamente Constitucional;

d) Matéria já conformada na Constituição de maneira clara, a tentativa de ampliação dos efeitos do tempo de serviço prestado a entidade privada, provoca injustiças flagrantes e resulta de empobrecedor ilícito para o Erário Municipal, aliás, colide, o VETADO artigo 25, com o seu antecessor mantido na Lei ora sancionada;

e) Compete ao Poder Executivo dispor sobre a organização, a estrutura e o funcionamento dos Órgãos Públicos no seu nível de Poder, descabendo ao Legislativo, órgão fiscalizador, impor matéria de caráter procedimental.

Caso a redação dada ao artigo 27, "in fine" contemplasse a alternativa "ou" em vez da conjuntiva "e", poder-se-ia até admitir o prazo, embora reconhecendo que o convênio teria que ser com instituições previdenciárias e não sociais, o que resulta extremamente inadequado para a pretensão, que

rece intencionalmente boa;

f) A largura do boqueirão do artigo 28 não se conforma com a estreiteza de recursos e com a racionalidade do interesse público, podendo, inclusive, criar clima anárquico no âmbito da administração Municipal.

A Prefeitura tem por obrigação prestar os serviços públicos aos contribuintes e ao cidadão, devendo se restrinquir ao treinamento específico de suas próprias atividades para melhoria do serviço a ser prestado à população;

g) O artigo 30, além de pecar no aspecto de técnica legislativa (o próprio texto diz que é repetitivo), traz o inconveniente de ser RESTRITO e DISCRIONÁRIO, pois não conhece o tempo de Contribuição ao IAPAS, ao IPASE, ao IFEP, IAPB, IAPT, etc., o que leva a crer que talvez o propósito tenha tropeçado na redação;

h) O parágrafo 2º que se pretendeu aditar ao artigo 31, é de uma enorme inocuidade ao não estabelecer que providências ou sanções acarretariam, e quem as sofreria ou aplicaria, ademais de referir-se a enquadramento dos atuais servidores, porquanto por Lei anterior, e de natureza complementar, todos estão submetidos ao Regime Jurídico Único, e tiveram seus cargos e/ou empregos transformados para um Quadro Suplementar, de onde só saíram, na forma da Legislação e do Regulamento, para integração ao Quadro Efetivo.

3. Com estas indicações referentes à motivação, VETO os dispositivos indicados no introito destas razões, por encontrá-las ociosas, inconstitucionais, ilegais ou contrários ao interesse público, na forma de cada justificativa retro-expandida, e sobretudo por considerar esses dispositivos não condizentes ao Plano de Classificação de Cargos ora em fase de conclusão.

4. Publique-se no Semanário Oficial e científique-se a Egrégia Câmara de Vereadores do Município do inteiro teor do VETO, obedecidas as formalidades de praxe.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL em João Pessoa, em 08 de abril de 1991.

a) CARLOS ALBERTO PINTO MANCHEIRA  
PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, parágrafo 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

PORTEIRA N° 435/91 DE 20 DE MARÇO DE 1990 /

RESOLVE: designar FRANCISCO MUNIZ DE MEDEIROS, Secretário de Trabalho e Promoção Social, para a Presidência da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, criada pela Lei nº 6.162 de 18 de julho de 1989.

PORTEIRA N° 415/91 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1991 /

RESOLVE: nomear DANIELLE SALES ONOFRE MARANHÃO, matrícula nº 25.596 para exercer o cargo em comissão de MEMBRO da Comissão Especial para supervisionar normas disciplinares do uso de veículos pertencentes à municipalidade, instituída pelo Decreto nº 1.898, de 21 de fevereiro de 1990, símbolo DAS-3.

PORTEIRA N° 417/91 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1991 /

RESOLVE: nomear IVONALDO LEAL DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de MEMBRO da Comissão Especial para supervisionar normas disciplinares do uso de veículos pertencentes à municipalidade, instituída pelo Decreto nº 1.898 de 21 de fevereiro de 1990, símbolo DAS-3.

PORTEIRA N° 472/91 de 07 DE FEVEREIRO DE 1991 /

RESOLVE: nomear os servidores SIMÃO RAMALHO DE ANDRADE, matrícula nº 18.611, MARIA AUXILIADORA GONÇALVES LUCENA, matrícula nº 11.295

e INÁCIO FERREIRA SERRANO JUNIOR, matrícula nº 25.502 para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão Municipal de Acumulação de Cargos a que se refere o artigo 217 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas assinou as seguintes portarias de recondução dos cargos em comissão - DAS, da SECRETARIA DE DMINISTRAÇÃO.

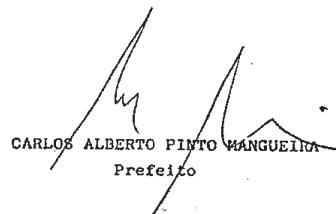
PORTRARIA	NOME	MATRÍCULA
76/91	Márcia Ferreira de Andrade	25.524
78/91	Roberto Antonio de Oliveira Andrade	3.110
78/91	Marlene de Gouveia Seixas	25.623
78/91	Ilza Cilma de Lima	25.623
413/91	Antonio Inácio Neto	25.495
414/91	Catarina M. Farias Lima Franco	25.689
418/91	Ana Raimunda de Moraes Xavier	25.688

PORTRARIA Nº 477/91

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, parágrafo 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE nomear MARIA AUXILIADORA A. DI LOURENZO, matrícula nº 16.140, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Creche João Tota, no bairro dos Ipês, símbolo DAS-3, da Secretaria do Trabalho e Promoção Social - SETRAPS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 22 DE MARÇO DE 1991.

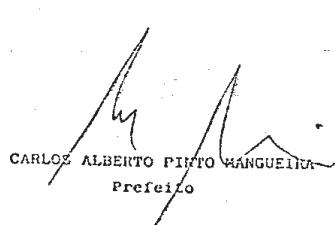
  
CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA  
Prefeito

PORTRARIA Nº 481/91

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, parágrafo 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, inciso V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990.

R E S O L V E designar o Bel. IRAPUAN LEAL DE OLIVEIRA, para responder pelo cargo em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, símbolo SEM-1, até ulterior deliberação.

João Pessoa, 21 de março de 1991.

  
CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA  
Prefeito

# CÂMARA MUNICIPAL

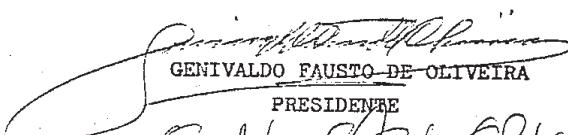
PORTRARIA Nº 11/91

EM, 01 DE FEVEREIRO DE 1991

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E, designar o Servidor FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO, ocupante do cargo de Datilógrafo, Símbolo CM-08, para responder a partir desta data, pelo cargo de Diretor de Coordenação Legislativa, Símbolo CM-14, com direito a vencimento e vantagens do mesmo, durante o período de férias de seu titular.

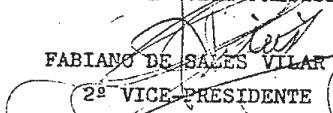
PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA(PB),  
EM 01 DE FEVEREIRO DE 1991.

  
GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA

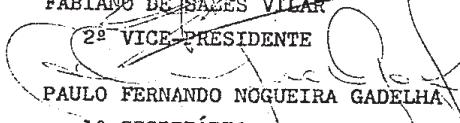
PRESIDENTE

  
CARDIVÂNDIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

1º VICE-PRESIDENTE

  
FABIANO DE SALES VILAR

2º VICE-PRESIDENTE

  
PAULO FERNANDO NOGUEIRA GADELHA

1º SECRETÁRIO

  
DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO

2º SECRETÁRIO

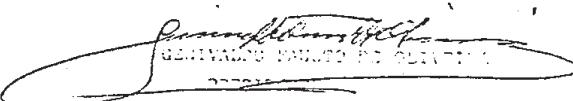
PORTRARIA Nº 24/91

EM, 1º DE ABRIL DE 1991

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E, designar o funcionário FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO, ocupante do cargo de DATILÓGRAFO, símbolo CM-8, para responder pelo cargo de MEDIATEC. DE ATENDIMENTO, símbolo CM-11, a partir desta data, com direito a vencimento financeiro do mesmo, até ulterior deliberação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA(PB)  
EM 1º DE ABRIL DE 1991.

  
GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA

*Paulo Fernando Gadelha*  
CARDIVANDO CAVALCANTI DE OLIVEIRA  
1º VICE-PRESIDENTE  
*Fábio de Sales Vilar*  
2º VICE-PRESIDENTE  
*Paulo Fernando Nogueira Gadelha*  
1º SECRETÁRIO  
*Durval Ferreira da Silva Filho*  
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 025 /91.

EM, 04 DE ABRIL DE 1991.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE, designar o funcionário WALTER ONORÉ PEREIRA, ocupante do cargo de Controlista de Som, Símbolo C.M. 11, para responder pelo cargo de Assessor Técnico das Comissões, Símbolo C.M. 13, com direito as vantagens do mesmo, retroagindo/ seus efeitos financeiros a 1º de março último.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 04 DE ABRIL DE 1991.

*Genivaldo Fausto de Oliveira*  
GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE  
*Cardivando Cavalcanti de Oliveira*  
1º VICE-PRESIDENTE  
*Fábio de Sales Vilar*  
2º VICE-PRESIDENTE  
*Paulo Fernando Nogueira Gadelha*  
1º SECRETÁRIO  
*Durval Ferreira da Silva Filho*  
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 027/91.

EM, 04 DE ABRIL DE 1991.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE, designar o funcionário FRANCISCO J. S. DE ASSIS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Símbolo C.M. 11, para responder pelo cargo de Controlista de Som, Símbolo C.M. 11, a partir de 1º de março último, com direito as vantagens financeiras do cargo.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 04 DE ABRIL DE 1991.

*Genivaldo Fausto de Oliveira*  
GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

*Paulo Fernando Gadelha*  
CARDIVANDO CAVALCANTI DE OLIVEIRA  
1º VICE-PRESIDENTE  
*Fábio de Sales Vilar*  
2º VICE-PRESIDENTE  
*Paulo Fernando Nogueira Gadelha*  
1º SECRETÁRIO

*Durval Ferreira da Silva Filho*  
DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO  
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 30/91

EM, 1 DE ABRIL DE 1991

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NOS TERMOS DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO Nº 12, DA RESOLUÇÃO DE Nº 11 DE 11.06.1984, ÍTEM X,

R E S O L V E APOSENTAR, POR TEMPO DE SERVIÇO, na conformidade do que determina a Lei nº 2.380, de 26.03.1979(Estatutos dos Funcionários Públicos do Município), em seu Artigo 206, ítem II, o servidor BENEDITO BELO VIEIRA, Diretor de Orçamento, Material e Pessoal, CM-14, Matrícula nº 9.001-8, do Quadro da Secretaria do Poder Legislativo, com todas os direitos e vantagens que são asseguradas por Lei, constantes das Leis: nº 4.752/85, artigos 5º e 6º e seu parágrafo único; nº 3.971/82, artigo 52; nº 4.607/85, artigo 11; nº 5.188/82, artigo 5º; nº 6.166/89, artigo 8º e Lei Orgânica do município de João Pessoa, artigo 79, ítem IX.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA(PB), EM DE ABRIL DE 1991.

*Genivaldo Fausto de Oliveira*  
GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE  
*Cardivando Cavalcante de Oliveira*  
1º SECRETÁRIO  
*Fábio de Sales Vilar*  
2º VICE-PRESIDENTE  
*Paulo Fernando Nogueira Gadelha*  
1º SECRETÁRIO  
*Durval Ferreira da Silva Filho*  
2º SECRETÁRIO

**PAGANDO OS SEUS  
IMPOSTOS EM DIA  
VOCÊ ESTARÁ CONTRIBUINDO  
PARA O DESENVOLVIMENTO  
DE SUA CIDADE.**

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 173/91

Resolve designar EDNALDO CARVALHO DE MELO, matrícula nº 700 para responder pelo cargo em comissão de DIRETOR DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO E INFRAÇÃO ECONÔMICO FISCAL, símbolo DAS-3, da Secretaria de Finanças, durante o afastamento do titular, até ulterior deliberação.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas assinou as seguintes portarias de recondução de cargos em comissão DAI, do Gabinete do Prefeito.

PORTRARIA	NOME	MATRÍCULA
710/91	MARIA IRISMAR FURTADO DE QUEIROZ	17.908
711/91	LINDALVA JOSEFA DE SOUSA	23.340
712/91	TERESA SANTOS SILVA	15.403
714/91	NADIA CORDEIRO FERNANDES	16.944
715/91	CARLOS ALBERTO MACHADO	25.574
716/91	MÉRCIA LUCIA DE ARAÚJO	17.748
739/91	COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO (CEDAC)	

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas assinou a seguinte portaria de nomeação de cargo em comissão DAI, do Gabinete do Prefeito.

PORTARIA Nº 737/91 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1991  
RESOLVE, nomear LINDAURA PEDRO LEMOS, matrícula nº 12.577 para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO, símbolo DAI-3 da UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO UNDAP, do Gabinete do Prefeito (GAPRE).

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas assinou as seguintes portarias de recondução de cargos em comissão DAI, da Secretaria de Planejamento e Coordenação.

PORTRARIA	NOME	MATRÍCULA
743/91	GIOVANNA ANGÉLICA DA SILVA ARAUJO	25.823
744/91	GERCINEIDE ALVES RESENDE	18.118
745/91	EDMILSON GOMES	14.988
746/91	SILVÂNIA FERREIRA VIEIRA	11.881
747/91	MARIA DO CARMO SVENDSEN	24.295
748/91	MARIA DA GLÓRIA MOÍSES GOMES DE SOUSA	9.262
751/91	SUZANA MATIAS ACIOLY DE LIMA	12.854
752/91	MARIA DO ROSÁRIO SANTOS	14.478
753/91	MANOEL BENÍCIO MAIA NETO	23.187
756/91	JUDITY JÚLIA DA SILVA	25.531
757/91	JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO	14.324
759/91	MARIA DAS GRACAS COELHO DA SILVA	11.855
758/91	MARIA ZENAIDE DE ALMEIDA NÓBREGA	11.963
760/91	JOAO OLIVEIRA PERONICO	25.613
761/91	GLAUCO ROBERTO TRIGUEIRO DE LIMA	7.358
762/91	MARIA DAS VIRGENS PEREIRA DA SILVA	25.528
763/91	JORGE FERREIRA NEVES	25.529
764/91	MARIA CLEONEIDE FERREIRA DOS SANTOS	8.281
765/91	CARMEM ETIENNETTE DE OLIVEIRA MELO	14.567
766/91	SONIA MARIA SOARES GOMES	25.532
767/91	GENIDE BARROS RIBEIRO	2.567
768/91	ANA LÚCIA NÓBREGA MARINHO	14.510
770/91	RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA FERREIRA	12.086
772/91	LÚCIA DE FÁTIMA MINDELDO DOS SANTOS	12.152
773/91	PAULO DE MEDEIROS GOMES NETO	15.958
774/91	MARIA DO SOCORRO LACERDA	25.315
776/91	MARIA EMILIA MADRUGA FERREIRA LIMA	23.236
777/91	EUGENIO CARVALHO NETO	11.937
778/91	EDILSON VINCENTE DA SILVA	3.527
779/91	ANA FLÁVIA PAIXÃO DE ANDRADE	14.477
780/91	ANTONIO EDUARDO DE MACEDO	3.349
781/91	JORGE ALVES MATIAS NETO	11.996
782/91	LUIS ANTONIO SOARES MELO	12.439
784/91	ODON VILAM	3.362
785/91	MARCELO JOSÉ DA COSTA	7.250
786/91	GILSON CARLOS DE SOUZA MORAIS	2.590
787/91	MARIA ISABEL TOSCANO LINS	15.399

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas assinou as seguintes portarias de nomeação de cargo em comissão DAI, da Secretaria de Planejamento e Coordenação.

PORTARIA Nº 750/91 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1991  
RESOLVE, nomear JOAQUÝ PINTO DA SILVA, matrícula nº 25.520 para exercer o cargo em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO do Núcleo de Mandacaru, símbolo DAI-1, da SEPLAN.

PORTARIA Nº 454/91 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1991  
RESOLVE, nomear JOSÉ ERIVALDO DA SILVA, matrícula nº 25.674 para exercer o cargo em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO do Núcleo de Mandacaru, símbolo DAI-1, da SEPLAN.

PORTARIA Nº 771/91 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1991  
RESOLVE, nomear JEAN CARLOS LIZ, para exercer a cargo em comissão, de CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE FINANCEIRO, símbolo DAI-3, da SEPLAF.

PORTARIA Nº 783/91 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1991  
RESOLVE, nomear JOSÉ ANTONIO M. ARAÚJO, matrícula 279 para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO, símbolo DAI-3, da SEMIA.

PORTARIA Nº 749/91 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1991  
RESOLVE, nomear CÁSSIA VALÉRIA RIBEIRO M. GOMES, matrícula 25.774, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DO SETOR SOCIAL do Núcleo Administrativo de Mandacaru, símbolo DAI-1, da SEPLAN.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas assinou as seguintes portarias de recondução de cargos em comissão DAI, da Secretaria de Comunicação Social.

PORTRARIA	NOME	MATRÍCULA
629/91	ADEMIR ERNESTO DE ANDRADE	22.883
630/91	VALDEMIR FERREIRA DAS NEVES	14.233
631/91	GILVAN GOMES DOS SANTOS	15.820
632/91	LELLY MARIA BOTTO PEREIRA	15.873

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas assinou a seguinte portaria de nomeação de cargo em comissão DAI, da Secretaria de Comunicação Social.

PORTARIA Nº 608/91 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1991  
RESOLVE, nomear RAIMUNDO NONATO DA COSTA FILHO, matrícula nº 25.493 para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO, símbolo DAI-3, da UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO - UNDAP, da SECOP.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas assinou as seguintes portarias de recondução de cargo em comissão DAI, da Secretaria de Trabalho e Promoção Social.

PORTRARIA	NOME	MATRÍCULA
-----------	------	-----------

363/91	MARIA ELIZABETE ALVES INÁCIO	16.577
364/91	IDAGUIMAR SOARES MARTINS	12.818
365/91	AUDILENE ABRAHANTES DA SILVA	23.724
366/91	JOSENILDO SANTIAGO	23.959
367/91	MANOEL ISIDRO DOS SANTOS NETO	15.846
368/91	ELDER VIEIRA DE OLIVEIRA	16.730
369/91	JOSEBIAS CARNEIRO DA SILVA	3.219
370/91	MARIA LÚCIA WANDERLEY FÉLIX	23.377
371/91	MARIA DAS DORES AVELINO	24.512
372/91	JANE SOUZA DA SILVA	23.309
373/91	ANTONIA SOARES DO NASCIMENTO	23.551
374/91	VANIA LACERDA DA NÓBREGA	18.330
375/91	ELBA CABRAL DA SILVA	25.318
377/91	EDILVA SILVA LIMA	18.713
378/91	ANA VALÉRIA BARBOSA	16.246
379/91	GIANE MARIA DA SILVA FREIRE	17.090
380/91	SUZETE DA SILVA ASSIS	16.105
381/91	MARIA APARECIDA NUNES PEIXOTO	16.542
382/91	ANTONIA CÍCERA GUEDES DE CARVALHO	16.137
383/91	MARINALVA FERREIRA DE LIMA	24.081
384/91	DULCE MARIA DE OLIVEIRA MONTE	4.985
385/91	MARIA URBANA DA SILVA	23.440
386/91	JOSEFA MARLENE DA SILVA	14.347
387/91	MARIA BERNADETE SILVA SOBRAL	11.631
388/91	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	18.995
389/91	ISMAR PORTO BATISTA	18.809
390/91	ANTONIA FILgueira DE MENEZES	12.430
391/91	MARIA LÚCIA MONTEIRO DO NASCIMENTO	18.454
392/91	TERESA CRISTINA JOSE DA SILVA	15.382
393/91	ELZO DE CUNHA CHAVES	15.805

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas assinou a seguinte portaria de nomeação de cargo em comissão DAI, da Secretaria de Trabalho e Promoção Social.

PORTARIA Nº 376/91 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1991  
RESOLVE, nomear GRACINEIDE OLIVEIRA SOARES GOUVEIA, para exercer o cargo em comissão, de SECRETÁRIO do Departamento de Desenvolvimento Comunitário, símbolo DAI-3, da SETRAPS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas assinou as seguintes portarias de recondução de cargos em comissão DAI, da Secretaria de Saúde.

PORTRARIA	NOME	MATRÍCULA
-----------	------	-----------

614/91	MARLI FERREIRA DA SILVA	16.450
615/91	SUELY GUIMARÃES MOREIRA	18.498
616/91	JANILDA DE OLIVEIRA CASADO	12.124
617/91	MARIA JOSÉ DE ARAÚJO CASTRO AGUIAR	11.338
618/91	LUCIANA EMILIA COUTINHO TORRES GALINDO	23.148
619/91	ANMÉLIA SCHULEM DE MELLO LULA	14.375
620/91	MARIA DO SOCORRO MUNIZ DE MACEDO	17.304
621/91	LOURDES DE FÁTIMA SOUZA	19.819
622/91	JOSILDA DE OLIVEIRA CASADO	12.225
623/91	LUCINEIDE ALVES VIEIRA	17.944
624/91	MARIA DE FÁTIMA DINCA DUARTE	11.936
625/91	ALICE DE CARVALHO BARROS	7.194
626/91	MARIA ALINETE MOREIRA DE MENEZES	7.360
627/91	MARIA LÚCIA HONORATO TORRES	15.442
628/91	MARIA AUXILIADORA PALITOT SERRANO	

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas assinou as seguintes portarias de nomeação de cargo em comissão DAI, da Secretaria de Saúde.

PORTARIA Nº 611/91 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1991  
RESOLVE, nomear os servidores WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS, matrícula nº 16.066, VALDENE MENEZES MATTIAS DA SILVA, matrícula nº 15.824, SUELY CISIANSKI PIRES DE CASTRO, matrícula nº 16.326, membros, CRISTINA TAVARES SOARES DE PINHO, matrícula nº 24.677, secretaria, LUCIANA EMILIA DE CARVALHO TORRES GALINDO, matrícula nº 23.148, ALCINIDE MOREIRA DE MENEZES, matrícula nº 24.612 e MARCO AURÉLIO RIVOIRE MONTENEGRO, matrícula nº 4.726, suplente, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Setorial de Licitação na SESAU, e de acordo com os Decretos nºs 1.782, de 22 de março de 1989 e 2.008 de 05 de outubro de 1990. (REPUBLICADO POR INCORRACAO).

PORTARIA Nº 613/91 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1991  
RESOLVE, nomear WANDERICH MORAIS DE MELO, matrícula nº 23.343, para exercer o cargo em comissão, de SECRETÁRIO do Conselho Municipal de Saúde, símbolo DAI-3 da SESAU.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas assinou as seguintes portarias de recondução de cargo em comissão DAI, da Secretaria de Serviços Urbanos.

PORTARIA	NOME	MATRÍCULA
565/91	JOSIVAL POPÍRIO DE LIMA	23.699
566/91	FABIANO DE SOUZA CAVALCANTE	25.820
567/91	JOSÉ TEOTONIO FILHO	25.813
569/91	RICARDO JOSÉ SERRA DA COSTA	25.806
570/91	JOSÉ DE DEUS VELOSO OLIVEIRA	8.737
571/91	LUIS CARLOS CHAVES DA SILVA	25.811
572/91	JOSÉ RUFO CORREIA LIMA NETO	25.815
573/91	SEVERINO DO RAMO DA SILVA	24.484
574/91	GILBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	23.864
582/91	RYAN CLEBER PAZ RODRIGUES	25.794
609/91	JOSEMBERG DE CARVALHO SILVA	24.644
638/91	ESDRAS VIEIRA DE BRITO	4.754
640/91	LUIZ LOPES FILHO	24.886
641/91	JULIÃO MARTINS FERREIRA	15.298
642/91	HIPÓLITO BARBOSA	3.724
643/91	MARIA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES	17.820
644/91	CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO MARTINS	16.744
645/91	MOACIR FERREIRA	2.960
646/91	JOSÉ CARLOS GUERRA DE ANDRADE	15.588
647/91	HELENA TRIGUEIRO DE ARAÚJO	2.747
648/91	UBIRACY FERREIRA MACHADO	3.516
649/91	JOSÉ ALVES DA SILVA	7.388
650/91	FÁBIO ALBUQUERQUE DE SOUZA	14.771
651/91	JAILSON SOARES PEREIRA	17.721
658/91	SEVERINA SALUSTINO DA SILVA	2.500
661/91	APRIGIO LEONARDO DOS SANTOS	2.669
662/91	NOEMI MARIA DA PAIXÃO RODRIGUES	3.788
663/91	IVONE GOMES FREIRE	7.448
664/91	EDSON FELIX DA SILVA LIMA	9.584
665/91	CLAUDETTE DE LOURDES LIMA PINON	17.322
672/91	ERNESTO DIAS LINS	14.740
673/91	LUZIMAR DIAS CORRÊA	17.804
820/91	EDVALDO PEREIRA DE FREITAS	5.166

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas assinou as seguintes portarias de nomeação de cargos em comissão DAI, da Secretaria de Serviços Urbanos.

PORTARIA Nº 519/91 DE 04 DE MARÇO DE 1991  
RESOLVE nomear OSVALDO BENTO DA SILVA, matrícula nº 14.745, para exercer o cargo em comissão, de ENCARREGADO-ADJUNTO, do Mercado da Cidade dos Funcionários, símbolo DAI-2, da SESUR.

PORTARIA Nº 543/91 DE 19 DE MARÇO DE 1991  
RESOLVE nomear JOSEVAN DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de ECARREGADO-ADJUNTO do Mercado Móvel, símbolo DAI-2, da SESUR.

PORTARIA Nº 568/91 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1991  
RESOLVE nomear ROBERTO LOPES BRITO, matrícula nº 25.822, para exercer o cargo em comissão de INSPECTOR DISTRITAL, símbolo DAI-3 da GUARDA MUNICIPAL, de acordo com a Lei nº 6.394 de 29 de junho de 1990.

PORTARIA Nº 598/91 DE 19 DE MARÇO DE 1991  
RESOLVE nomear MARCOS DA CRUZ SILVA para exercer o cargo em comissão de ENCARREGADO do Mercado Tancredo Neves, símbolo DAI-1, da SESUR.  
PORTARIA Nº 652/91 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1991  
RESOLVE nomear MIGUEL ÂNGELO SANTOS LIMA, para exercer o cargo em comissão de ENCARREGADO do Mercado de Tambau, símbolo DAI-1, da SESUR.

PORTARIA Nº 654/91 DE 07 DE FEVEREIRO DA 1991  
RESOLVE nomear ANTONIO PEREIRA DE SOUSA para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA FEIRA LIVRE de Valentina Figueiredo, símbolo DAI-1, da SESUR.

PORTARIA Nº 656/91 DE 07 DE FEVEREIRO DA 1991  
RESOLVE nomear JOÃO FMIDIC DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA FEIRA LIVRE do Costa e Silva, símbolo DAI-3 da SESUR.

PORTARIA Nº 657/91 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1991  
RESOLVE nomear EVANDRO DE ALMEIDA BURITY, matrícula nº 4.397 para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA FEIRA LIVRE do Ernesto Geisel, símbolo DAI-3 da SESUR.

PORTARIA Nº 670/91 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1991  
RESOLVE nomear MARIA LÚCIA CAMELO, matrícula 18.155, para exercer o cargo em comissão, de CHEFE DA SEÇÃO DE ARBORIZAÇÃO, símbolo DAI-3, da SESUR.

PORTARIA Nº 671/91 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1991  
RESOLVE nomear FLEURISA TOSCANO DE SOUSA NÓBREGA, matrícula nº 24.290, para exercer o cargo em comissão, de CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO, símbolo DAI-3, da SESUR.

PORTARIA Nº 706/91 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1991  
RESOLVE designar CÍCERO FELIX DE LIMA FILHO para responder pelo cargo em comissão de INSPECTOR DISTRITAL, símbolo DAI-1, da Guarda Municipal, durante o afastamento do titular, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 724/91 DE 07 DE FEVEREIRO DA 1991  
RESOLVE nomear JOSÉ AGUINALDO ALVES para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA FEIRA LIVRE do Alto do Mateus, símbolo DAI-3, da SESUR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas assinou as seguintes portarias de nomeação de cargo em comissão, DAI.

PORTARIA Nº 811/91 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1991  
RESOLVE nomear JOSENILDA DE OLIVEIRA SOARES DE CARVALHO, matrícula nº 17.132, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DO SETOR SOCIAL DO Núcleo Administrativo do Cristo Redentor, símbolo DAI-1, da SEPLAN.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas assinou as seguintes portarias de recondução de cargo em comissão, artigo 66, § 4º, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competências expressas nos Regimentos Municipais nºs 1.781, 1.783 de 22 de março de 1987 e 1.059, de 31 de janeiro de 1991.

PORTARIA Nº 738/91 DE 03 DE ABRIL DE 1991

RESOLVE: designar NEWTON ARNAUD SOBRINHO, matrícula nº 24.520 para responder pelo expediente da Chefia da SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE, símbolo DAI-3, da SEOP.

PORTARIA Nº 740/91 DE 02 DE ABRIL DE 1991

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades o servidor EPAMINONDAS ALVES DA SILVA, matrícula nº 25.254, VIGILANTE MUNICIPAL, classe A, grupo ASG-1, lotado na SESUR, que se encontra de licença para trato de interesse particular.

PORTARIA Nº 741/91 DE 02 DE ABRIL DE 1991

RESOLVE: Fazer retornar às suas atividades a servidora MARIA ANITA DE ROLIM RANGEL, matrícula nº 23.740, DENTISTA, Classe A, lotada na SESAU, que se encontra de licença para trato de interesse particular.

PORTARIA Nº 742/91 DE 02 DE ABRIL DE 1991

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades a servidora TOMÁZIA MARIA CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 14.346, AGENTE ADMINISTRATIVO, Classe A, Grupo ASG-4, lotada na SETRAPS, que se encontra de licença para trato de interesse particular.

PORTARIA Nº 789/91 DE 03 DE ABRIL DE 1991

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades MARIA DE FÁTIMA GOMES MENDONÇA DA SILVA, matrícula nº 12.264, GEÓGRAFO, Classe A, lotada na SEPLAN, que se encontra de licença para trato de interesse particular.

PORTARIA Nº 790/91 DE 03 DE ABRIL DE 1991

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades o servidor JANILTON GONÇALVES XAVIER, matrícula nº 18.787, AGENTE ADMINISTRATIVO A, Grupo ASG-4, lotado na SEDEC, que se encontra de licença para trato de interesse particular.

PORTARIA Nº 791/91 DE 03 DE ABRIL DE 1991

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades a servidora MARIA PRAZERES DOS SANTOS, matrícula nº 15.213, PROFESSOR, Classe A, nível I, lotada na SEDEO que se encontra de licença para trato de interesse particular.

PORTARIA Nº 792/91 DE 04 DE ABRIL DE 1991

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades a servidora MONICA GUEDES BRANDÃO, matrícula nº 8.505, SUPERVISOR ESCOLAR, Classe B, nível I, lotada na SEDEC, que se encontra de licença para trato de interesse particular.

PORTARIA Nº 793/91 DE 04 DE ABRIL DE 1991

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades a servidora MARIA DE FÁTIMA ALVES DE MEDEZES, matrícula nº 24.782, AGENTE ADMINISTRATIVO A, Grupo ASG-4, lotada na SEAD, que se encontra de licença para trato de interesse particular.

PORTARIA Nº 795/91 DE 04 DE ABRIL DE 1991

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades a servidora TEREZA CRISTINA DE LUCENA FERREIRA, matrícula nº 22.927, PROFESSOR, Classe E, nível I, lotada na SEDEC, que se encontra de licença para trato de interesse particular.

PORTARIA Nº 796/91 DE 04 DE ABRIL DE 1991

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades o servidor JOSÉ HAROLDO NAZARE QUERIÓGA, matrícula nº 24.220, PROFESSOR, Classe D, nível I, lotado na SEDEC, que se encontra de licença para trato de interesse particular.

PORTARIA Nº 797/91 DE 04 DE ABRIL DE 1991

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades a servidora MARIA DO ROSARIO SANTOS DA SILVA, matrícula nº 12.457, AGENTE ADMINISTRATIVO B, Grupo ASG-5, lotada na SEDEC, que se encontra de licença para trato de interesse particular.

PORTARIA Nº 798/91 DE 04 DE ABRIL DE 1991

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades a servidora MÁRCIA MARILIA DE OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula nº 17.636, AGENTE ADMINISTRATIVO C, Grupo ASG-6, lotada na SETRAPS, que se encontra de licença para trato de interesse particular.

PORTARIA Nº 799/91 DE 04 DE ABRIL DE 1991

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades o servidor MARCOS ANTONIO BARBOSA, matrícula nº 9.149, AGENTE ADMINISTRATIVO A, Grupo ASG-4, lotado na SEOP, que se encontra de licença para trato de interesse particular.

PORTARIA Nº 800/91 DE 04 DE ABRIL DE 1991

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades a servidora ROBERTA MATIAS SIMÕES, matrícula nº 17.564, AGENTE ADMINISTRATIVO A, Grupo ASG-4, lotada na SECOM, que se encontra de licença para trato de interesse particular.

PORTARIA Nº 801/91 DE 04 DE ABRIL DE 1991

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades a servidora ROSEMARY GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 23.237, AGENTE ADMINISTRATIVO C, Grupo ASG-6, lotada na SESAU, que se encontra de licença para trato de interesse particular.

PORTARIA Nº 802/91 DE 04 DE ABRIL DE 1991

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades a servidora MARIA LÚCIA ELIAS PEREIRA, matrícula nº 15.577, PROFESSOR, Classe D, nível I, lotada na SEDEC, que se encontra de licença para trato de interesse particular.

PORTARIA Nº 803/91 DE 04 DE ABRIL DE 1991

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades a servidora MARIA DE LOURDES ALMEIDA CARNEIRO, matrícula nº 7.209, ATENDENTE DE ENFERMAGEM A, Grupo ASG-3, lotada na SESAU, que se encontra de licença para trato de interesse particular.

PORTARIA Nº 804/91 DE 04 DE ABRIL DE 1991

RESOLVE: conceder licença especial, pelo prazo de 180 dias, referente ao 19º decênio, a MARIA DE LOURDES DA COSTA, matrícula nº 6.891, ATENDENTE DE ENFERMAGEM A, Grupo ASG-4, lotada na SEAD, de acordo com o artigo 74, I, Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979.

PORTARIA Nº 805/91 DE 04 DE ABRIL DE 1991

RESOLVE: exonerar JOSE APRIGIO DE ARAUJO, matrícula nº 11.957, ATENDENTE DE ENFERMAGEM A, Grupo ASG-3, lotado na SESAU, tendo em vista o resultado a que chegou a Comissão Municipal de Acumulação de Cargos.

PORTARIA Nº 806/91 DE 04 DE ABRIL DE 1991

RESOLVE: designar SALVIO BASTOS DA SILVA, matrícula nº 16.471, para responder pelo cargo em comissão da CHEFE DA SEÇÃO DE PROJETOS, símbolo DAI-3, da SEDEC.

PORTARIA Nº 807/91 DE 04 DE ABRIL DE 1991

RESOLVE: designar GISELLA DO CRISTO COSTA, matrícula nº 4.871, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR ADJUNTO, da Escola Municipal "Luiz Meira", Classe B, da SEDEC.

PORATARIA Nº 808/91 DE 04 DE ABRIL DE 1991  
RESOLVE: designar FRANCISCA VANILDA RAMALHO, matrícula nº 8.931, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR da Escola Municipal "Luis Mendes", classe B, da SEDEC.

PORATARIA Nº 809/91 DE 04 DE ABRIL DE 1991  
RESOLVE: designar VILMA VIANA FRANCISCA DA SILVA, matrícula nº 15.939, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR ADJUNTO, da Escola Municipal "Luis Mendes", classe B, da SEDEC.

PORATARIA Nº 810/91 DE 04 DE ABRIL DE 1991  
RESOLVE: designar IVONITE PEREIRA BARROS DE MENEZES, matrícula nº 24.192, para responder pelo cargo em comissão, de GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCIERO, símbolo DAS-1, da PRODRAU.

PORATARIA Nº 815/91 DE 05 DE ABRIL DE 1991  
RESOLVE: designar ANTONIO DE APARECIDO PEREIRA, matrícula nº 24.137, para responder pelo cargo em comissão, de GERENTE ADMINISTRATIVO do Núcleo de Cruz das Armas, símbolo DAI-1, da SEPLAN.

PORATARIA Nº 816/91 DE 05 DE ABRIL DE 1991  
RESOLVE: conceder licença especial, pelo prazo de 160 dias, referente ao 1º decênio, a GLEIDE MARIA MOURINHO DA SILVA, matrícula nº 3.704, TELEFONISTA A, Grupo ASC-5, lotado na SEDEC, de acordo com o artigo 141 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979.

PORATARIA Nº 817/91 DE 05 DE ABRIL DE 1991  
RESOLVE: exonerar, a pedido, LEONIRIO DA SILVA SOUSA, matrícula nº 14.689 AGENTE ADMINISTRATIVO A, Grupo ASC-4, lotado na SEAD, de acordo com o artigo 95, item I, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979.

PORATARIA Nº 823/91 DE 08 DE ABRIL DE 1991  
RESOLVE: conceder, a pedido, pelo prazo de 02 anos, licença para trato de interesse particular a RODERICK FONSECA DOS SANTOS, matrícula nº 23.666, PROFESSOR, classe D, nível I, lotado na SEDEC, de acordo com o artigo 136 da Lei 2.380, de 26 de março de 1979.

PORATARIA Nº 824/91 DE 08 DE ABRIL DE 1991  
RESOLVE: conceder aposentadoria a JOSE FAUSTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 282, AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, TAF.901.4, lotado na SEFIN, de acordo com os artigos 206, inciso III, 207, inciso I, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979.

PORATARIA Nº 825/91 DE 08 DE ABRIL DE 1991  
RESOLVE: conceder aposentadoria a JOSE GOMES MARINHO, matrícula nº 7.412 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo ASG-1, lotado na SESUR, de acordo com o artigo 79, item III, letra d, da Lei Orgânica Para o Município de João Pessoa.

PORATARIA Nº 826/91 DE 08 DE ABRIL DE 1991  
RESOLVE: conceder aposentadoria a EDNALDO DA SILVA SOUZA, MATRÍCULA Nº 2.105, AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS DIVERSOS, TAF.902.2, nível IV, lotado na SEFIN, de acordo com o artigo 79, item III, letra C, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

PORATARIA Nº 717/91 DE 02 DE ABRIL DE 1991  
RESOLVE: exonerar, a pedido, EVERALDO DE OLIVEIRA ELIAS, matrícula nº 24.415, VIGILANTE MUNICIPAL A, Grupo ASG-1, lotado na SESUR.

PORATARIA Nº 718/91 DE 02 DE ABRIL DE 1991  
RESOLVE: exonerar, a pedido, MARCONIE MENDES DO NASCIMENTO, matrícula nº 24.008, VIGILANTE MUNICIPAL A, Grupo ASG-1, lotado na SESUR.

PORATARIA Nº 794/91 DE 02 DE ABRIL DE 1991  
RESOLVE: exonerar, a pedido, MARCUS LEITE RAMALHO, matrícula nº 14.136, ANALISTA DE SISTEMA B, lotado na SEAD.

PORATARIA Nº 819/91

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos Municipais de nºs 1.781, 1.783 de 22 de março de 1989 e 2.059 de 31 de janeiro de 1991, de acordo com a Lei nº 6.512 de 30 de novembro de 1990.

RESOLVE nomear MARIA DE LOURDES SILVA, matrícula nº 2.371-0, para exercer o cargo em comissão, de SECRETÁRIO da Comissão Municipal de Acumulação de Cargos, símbolo DAI-3, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD).

John Pessoa, 07 de fevereiro de 1991

*b26/02/91*  
FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Secretário

## SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS

PORATARIA Nº 015/91

O Superintendente de Transportes PÚBLICOS de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4601 de 26 de dezembro de 1984, e tendo em vista o memorando nº 051/91 da DITEC,

### RESOLVE

I - Credenciar o Desenhista Técnico ISMAEL TOMAZ DE OLIVEIRA, matrícula 0085 para exercer a função de Fiscal de Táxi, fazendo jus a gratificação de serviço, denominada gratificação de campo, atribuída aos fiscais do quadro desta Superintendência, instituída pelo art. 1º da Resolução nº 01/89.

II - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de março de 1991.

John Pessoa, 01 de abril de 1991

*Carlo Batinga*  
CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES  
SUPERINTENDENTE

PORATARIA Nº 019/91

O Superintendente de Transportes PÚBLICOS de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4601 de 26 de dezembro de 1984,

### RESOLVE

I - Transferir MARIA DE FÁTIMA ALVES DE ARRUDA, matrícula 0132, ROZÉLIA MARIA DE ALCÂNTARA MESQUITA, matrícula 0185, MARGARIDA PIMENTA B. SEVERO, matrícula 0225 da função de Fiscal, para exercerem a função de Auxiliar Técnico, lotada na Diretoria Técnica desta Superintendência.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

John Pessoa, 01 de abril de 1991

*Carlo Batinga*  
CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES  
SUPERINTENDENTE

PORATARIA Nº 021/91

O Superintendente de Transportes PÚBLICOS de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4601 de 26 de dezembro de 1984, e de acordo com determinação do Exmo. Sr. Prefeito, constante no Of. 006/91 de 19.03.91, do Sindicato dos Trabalhadores Municipais da Prefeitura de João Pessoa - SINTRAJI,

### RESOLVE

I - Colocar à disposição do SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, o funcionário RICARDO NOVAIS GOMES, Matrícula 183, Fiscal B3, lotado na Diretoria Técnica desta Superintendência.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

John Pessoa, 08 de abril de 1991

*Carlo Batinga*  
CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES  
SUPERINTENDENTE

PASSIVO FINANCEIRO

Restos à Pagar de 1990.....	166.862,50	1.026.742,02
Consignações.....	859.879,52	
Ativo Financeiro Superavitário.....	2.057.091,11	

O Patrimônio Permanente, apresenta uma situação favorável, conforme é evidenciada, a seguir, mediante o confronto sintético de seus elementos positivos e negativos.

ATIVO PERMANENTE

Bens Móveis.....	1.698.850,25	
Bens Imóveis.....	-0-	1.698.850,25

PASSIVO PERMANENTE

Ativo Permanente Superavitário.....	1.698.850,25	
-------------------------------------	--------------	--

A soma algébrica das duas situações líquidas parciais, revela o Patrimônio Líquido existente no final do exercício, a saber:

ATIVO FINANCEIRO SUPERAVITÁRIO.....	2.057.091,11	
ATIVO PERMANENTE SUPERAVITÁRIO.....	1.698.850,25	
SALDO PATRIMONIAL.....	3.755.941,36	

Dentre as medidas preliminares tomadas na elaboração deste Balanço, a fim de espelhar a realidade dos fenômenos patrimoniais, pelos valores justos e de forma correta, destaca-se a incorporação dos bens móveis, no exercício ora em análise, através da mutação patrimonial da execução orçamentária.

No encerramento do exercício a Dívida Flutuante, de que trata o Art. 92, da Lei Federal nº 4.320, somou a importância de CRS 1.026.742,02, assim distribuída:

DÍVIDA FLUTUANTE	VALOR
Restos à Pagar de 1990.....	166.862,50
Consignações.....	859.879,52
TOTAL.....	1.026.742,02

VII - DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Nesta peça técnica, não evidenciadas as alterações de ordem quantitativa-

qualitativas do que foi passível o patrimônio administrativo da SIP, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e também é demonstrado o resultado patrimonial do exercício (Art. 102, da Lei Federal nº 4.320/64).

De forma sintética, o resultado patrimonial assim se apresenta:

Variações Ativas.....	68.506.012,13
Variações Passivas.....	64.755.427,54

SUPERAVIT VERIFICADO..... 3.747.584,59

A composição da situação líquida existente no término do ano sob exame com a do ano anterior, revela a seguir:

PASSIVO REAL LÍQUIDO EM 31.12.89..... 6.356,77

SUPERAVIT VERIFICADO..... 3.747.584,59

SALDO PATRIMONIAL EM 31.12.90..... 3.755.941,36

VIII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Eram estas Senhor Superintendente, as considerações principais que acho por bem destacar, da Prestação de Contas de 1.990, que submeto à apreciação de Vossa Senhoria.

Como se pode aferir, pela leitura dos números arrolados neste Relatório, bem como do trabalho que o integra, a excepcional posição de equilíbrio dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da Superintendência de Transportes Públicos - STP.

Finalmente, cumpre o grato dever de apresentar a todos quanto contribuíram direta ou indiretamente, para o sucesso desta jornada, os meus sinceros agradecimentos e em especial à Vossa Senhoria, pelo apoio irrestrito que vem prestando à Divisão de Contabilidade desta Superintendência.

Pondo-me à disposição de Vossa Senhoria, para os necessários esclarecimentos que por ventura sejam reclamados, aproveito a oportunidade para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
IVANDIRA DAS GRACAS BESÍCIO CRAVES  
Chefe de Divisão de Contabilidade e Finanças  
Contadora Reg. C.R.C. Pb. nº 2.407

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990

RECEITA	CR\$	CR\$	DESPESA	CR\$	CR\$
<u>RECEITAS CORRENTES</u>					
RECEITA TRIBUTÁRIA.....	2.236.823,26		DESPESAS CORRENTES		
RECEITA PATRIMONIAL.....	1.267.690,67		DESPESAS DE CUSTEIO.....	60.595.494,14	
TRANSFÉRENCIAS CORRENTES.....	52.539.542,72		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	271.223,00	60.566.717,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	5.007.187,45	65.051.244,13	SUPERAVIT VERIFICADO.....	4.151.526,99	
TOTAL.....	65.051.244,13		TOTAL.....	65.051.244,13	
SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO.....	4.164.526,99		DESPESAS DE CAPITAL		
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>					
ALIENAÇÃO DE BENS.....	450.000,00		INVESTIMENTOS.....	3.435.510,40	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	915.645,00	1.265.645,00	SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO.....	2.014.004,59	
TOTAL GERAL.....	-	5.450.174,99	TOTAL GERAL.....	-	5.450.174,99

RESUMO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES.....	65.051.244,13	60.566.717,14
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL.....	1.265.645,00	3.435.510,40
SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO.....	-	2.014.004,59
TOTAL.....	66.316.892,13	64.010.221,13

*[Assinatura]*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
Secretaria de Finanças  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A REALIZADA  
MES DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 1990

ANEXO 10

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA PREVISTA Cr\$	RECEITA ARRECADADA Cr\$	DIFERENÇAS	
				PARA MENOS Cr\$	PARA MAIS Cr\$
1000 00 00	RECEITAS CORRENTES.				
1100 00 00	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS.				
1120 00 02	TAXAS.				
1122 00 00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.				
01 00	EXPEDIENTE .....	16.275,00	199.641,47	0	183.366,47
02 00	VISPORIA .....	12.900,00	141.817,97	0	128.917,97
03 00	PÚBLICO PÚBLICO .....	3.070,00	0	3.070,00	0

PASSIVO FINANCEIRO

Restos à Pagar de 1990.....	168.862,50	
Consignações.....	859.879,52	1.028.742,02
Ativo Financeiro Superavitário.....		2.057.091,11

O Patrimônio Permanente, apresenta uma situação favorável, conforme é evidenciada, a seguir, mediante o confronto sintético de seus elementos positivos e negativos.

ATIVO PERMANENTE

Bens Móveis.....	1.698.850,25	
Bens Imóveis.....	-0-	1.698.850,25

PASSIVO PERMANENTE

Ativo Permanente Superavitário.....	1.698.850,25	
-------------------------------------	--------------	--

A soma algébrica das duas situações líquidas parciais, revela o Patrimônio Líquido existente no final do exercício, a saber:

ATIVO FINANCIERO SUPERAVITÁRIO.....	2.057.091,11	
ATIVO PERMANENTE SUPERAVITÁRIO.....	1.698.850,25	
SALDO PATRIMONIAL.....		3.755.941,36

Dentre as medidas preliminares tomadas na elaboração deste Balanço, a fim de espelhar a realidade dos fenômenos patrimoniais, pelos valores justos e de forma correta, destaca-se a incorporação dos bens móveis, no exercício ora em análise, através da mutação patrimonial de execução orçamentária.

No encerramento do exercício a Dívida Flutuante, de que trata o Art. 92, da Lei Federal nº 4.320, somou a importância de Cr\$ 1.028.742,02, assim distribuída:

DÍVIDA FLUTUANTE	VALOR
Restos à Pagar de 1990.....	168.862,50
Consignações.....	859.879,52
TOTAL.....	1.028.742,02

VII - DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS

Nesta peça técnica, não evidenciadas as alterações de ordem quantitativa-

qualitativas do que foi passado) o patrimônio administrativo da STP, resultantes ou independentes de execução orçamentária, e também é demonstrado o resultado patrimonial de exercício (Art. 102, da Lei Federal nº 4.320/64).

De forma sintética, o resultado patrimonial assim se apresenta:

Variações Ativas.....	65.506.012,13
Variações Passivas.....	64.758.427,54

SUPERAVIT VERIFICADO.....	3.747.584,59
---------------------------	--------------

A composição da situação líquida existente no término do ano sob exame com a do ano anterior, revela a seguir:

PASSIVO REAL LÍQUIDO EM 31.12.59.....	5.356,77
SUPERAVIT VERIFICADO.....	3.747.584,59

SALDO PATRIMONIAL EM 31.12.90.....	3.755.941,36
------------------------------------	--------------

VIII - CONSIDERAÇOES FINAIS

Eram estas Senhor Superintendente, as considerações principais que acho por bem destacar, da Prestação de Contas de 1.990, que submeto à apreciação de Vossa Senhoria.

Como se pode aferir, pela leitura dos números arrolados neste Relatório, bem como do trabalho que o integra, a excepcional posição de equilíbrio dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da Superintendência de Transportes Públicos - STP.

Finalmente, cumpre o grato dever de apresentar a todos quanto contribuem diretamente ou indiretamente, para o sucesso desta jornada, os meus sinceros agradecimentos e em especial à Vossa Senhoria, pelo apoio irrestrito que vem prestando à Divisão de Contabilidade desta Superintendência.

Pondo-me à disposição de Vossa Senhoria, para os necessários esclarecimentos que por ventura sejam reclamados, aproveito a oportunidade para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
IVANDIR DA CRACAS BEZERRA CHAVES  
Chefe de Divisão de Contabilidade e Finanças  
Contadora Reg. C.R.C. Pb. nº 2.402

Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990

RECEITA	CR\$	CR\$	DESPESA	CR\$	CR\$
<u>RECEITAS CORRENTES</u>					
RECEITA TRIBUTÁRIA.....	2.236.623,26		DESPESAS CORRENTES		
RECEITA PATRIMONIAL.....	1.287.690,07		DESPESAS DE CUSTEIO.....	60.595.494,14	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	52.550.542,72		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	271.223,00	60.560.717,14
RECÉLITAS CORRENTES.....	8.007.187,13	65.051.244,13	SUPERAVIT VERIFICADO.....	4.151.526,99	
TOTAL.....		65.051.244,13	TOTAL.....		65.051.244,13
SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO.....		4.164.526,99	DESPESAS DE CAPITAL		
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>					
ALIENAÇÃO DE BENS.....	450.000,00		INVESTIMENTOS.....		3.435.510,40
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	615.645,00	1.265.645,00	SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO.....		2.014.004,59
TOTAL GERAL.....	-	5.450.174,99	TOTAL GERAL.....		5.450.174,99

RESUMO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES.....	65.051.244,13	60.595.494,14
RECÉLITAS E DESPESAS DE CAPITAL.....	1.265.645,00	3.435.510,40
SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO.....		2.014.004,59
TOTAL.....	66.316.892,13	64.030.004,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
Secretaria de Finanças  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A REALIZADA  
MES DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 1990

ANEXO 10

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA PREVISTA Cr\$	RECEITA ARRECADADA Cr\$	DIFERENÇAS	
				PARA MENOS Cr\$	PARA MAIS Cr\$
1000 00 00	RECEITAS CORRENTES.				
1100 00 00	RECEITAS TRIBUTÁRIAS.				
1120 00 00	TALIS.				
1122 00 00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.				
01 00	EXPEDIENTE .....	16.275,00	199.641,47	0	183.366,47
02 00	VISTORIA .....	12.900,00	141.817,97	0	128.917,97
03 00	PREÇO PÚBLICO .....	3.070,00	0	3.070,00	0

04 00	CUTRAS .....	323.423,00	1.895.363,82	0	1.571.910,82
1300 00 00	RECEITA PATRIMONIAL.				
1390 00 00	CUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0	1.287.690,67	0	1.287.690,67
1700 00 00	TRANSFERENCIAS CORRENTES.				
1710 00 00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS.				
1713 00 00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICÍPIOS	10.300.000,00	52.359.542,72	0	42.059.542,72
1720 00 00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS.				
1721 00 00	TRANSFERENCIAS DA UNIÃO .....	1.661.000,00	500.000,00	1.161.000,00	0
1900 00 00	CUTRAS RECEITAS CORRENTES.				
1910 00 00	MULTAS E JUROS DE MORA .....	80.648,00	282.768,22	0	202.120,22
1920 00 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES .....	50.000,00	85.968,56	0	35.968,56
1990 00 00	RECEITAS DIVERSAS.				
01 00	CUTRAS RECEITAS .....	-890.000,00	8.298.450,70	0	7.408.150,70
01 01	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE .....	0	0	0	0
2000 00 00	RECEITAS DE CAPITAL.				
2200 00 00	ALIENAÇÃO DE BENS.				
2210 00 00	ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS .....	0	450.000,00	0	450.000,00
2400 00 00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL.				
2410 00 00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS.				
2413 00 00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICÍPIOS .....	50.000,00	815.618,00	0	765.618,00
2420 00 00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS.				
2421 00 00	TRANSFERENCIAS DA UNIÃO .....	560.000,00	0	560.000,00	0
T O T A L G E R A L .....		13.917.316,00	66.316.892,13	1.724.670,00	54.001.511,13
<i>Itaúsa Nogueira da Cunha Neto Gestor da Contabilidade - Exequente C.R.C. 2454</i>					

Med. 463 - 20 lbs - 10641 - CS/85

Ced. 81252-8

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA NO EXERCÍCIO DE 1990

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA P/CATEGORIA ECONÔMICA	AUTORIZADA		TOTAL DESPESA FIXADA	REALIZADA	DIFERENÇA
	CRÉD. ORÇAMENTÁRIO D. ESPECIAIS	DE SUPLEMENTARES E EXTRAVORDINÁRIOS			
3000.00 - DESPESAS CORRENTES.....	65.175.810,00	-0-	65.175.816,00	60.566.717,14	4.309.095,86
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO.....	64.904.175,00	-0-	64.904.175,00	60.595.494,14	4.308.680,86
3110.00 - PESSOAL.....	46.360.305,00	-0-	48.360.305,00	44.249.773,10	4.110.531,90
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	40.969.500,00	-0-	40.969.500,00	37.254.050,60	3.715.449,40
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....	39.706.000,00	-0-	39.706.000,00	36.092.751,63	3.613.248,37
3111.02 - DESPESAS VARIÁVEIS.....	1.263.500,00	-0-	1.263.500,00	1.161.265,97	102.234,03
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS.....	7.390.505,00	-0-	7.390.805,00	6.995.722,50	395.082,50
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	3.960.600,00	-0-	3.960.600,00	3.524.007,13	136.592,87
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS.....	12.582.270,00	-0-	12.582.270,00	12.520.930,65	61.329,35
3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.....	537.600,00	-0-	537.600,00	521.750,00	15.850,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	12.044.670,00	-0-	12.044.670,00	11.999.190,65	45.479,35
3190.00 - DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO.....	1.000,00	-0-	1.000,00	773,26	226,74
3192.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	1.000,00	-0-	1.000,00	773,26	226,74
3200.00 - TRANSFERENCIAS CORRENTES.....	271.641,00	-0-	271.641,00	271.233,00	418,00
3250.00 - PASEP.....	271.641,00	-0-	271.641,00	271.233,00	418,00
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL.....	3.435.130,00	-0-	3.435.130,00	3.435.510,40	2.610,60
4100.00 - INVESTIMENTOS.....	3.437.130,00	-0-	3.437.130,00	3.435.510,40	1.619,60
4120.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....	2.144.130,00	-0-	2.144.130,00	2.144.120,00	10,00
4130.00 - INVESTIMENTO EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL.....	1.293.000,00	-0-	1.293.000,00	1.291.390,40	1.609,60
4190.00 - DIVERSOS INVESTIMENTOS.....	1.000,00	-0-	1.000,00	-0-	1.000,00
4192.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	1.000,00	-0-	1.000,00	-0-	1.000,00
TOTAL G.R.U.....	65.613.946,00	-0-	65.613.946,00	64.302.227,54	4.311.718,46

*Antônio José da Cunha Neto  
Gestor da Contabilidade - Exequente  
C.R.C. 2454**Antônio José da Cunha Neto  
Gestor da Contabilidade - Exequente  
C.R.C. 2454**Ricardo Alberto Souza Cabral  
Supervisionador da S.T.P.*

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990

TÍTULOS	RECEITA			DESPESA		
	CRS	CRS	CRS	TÍTULOS	CRS	CRS
RECEITAS CORRENTES				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES.....	68.613.946,00	64.302.227,54
RECEITA TRIBUTÁRIA.....	355.665,00	2.236.823,26	1.861.155,26	CRÉDITOS ESPECIAIS.....	-	-4.311.718,46
RECEITA PATRIMONIAL.....	-	1.287.690,67	1.287.690,67	TOTAL.....	68.613.946,00	64.302.227,54
TRANSL. CORRENTES.....	11.961.000,00	52.859.542,72	40.895.542,72	SUPRAVIT.....	2.014.664,59	2.014.664,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	1.020.645,00	5.667.197,48	7.646.539,48			
TOTAL.....	13.337.316,00	65.051.244,13	51.713.928,13			
RECEITAS DE CAPITAL						
ALIENAÇÃO DE BENS.....	-	450.000,00	450.000,00			
TRANSL. DE CAPITAL.....	610.000,00	515.645,00	205.645,00			
TOTAL.....	610.000,00	1.265.645,00	655.645,00			

TOTAL .....	13.947.316,00	66.316.892,13	-52.360.576,13				
DEU ECTT.....	54.666.630,00		-54.666.630,00				
TOTAL GERAL.....	68.613.946,00	66.316.892,13	-2.297.053,57	TOTAL GERAL.....	68.613.946,00	66.316.892,13	-2.297.053,57

*Antônio Davi no da Cruz Neto*  
Assessor Administrativo - Contador  
E.T.P.J. P.E.C.

*Antônio Davi no da Cruz Neto*  
Assessor Administrativo - Contador  
E.T.P.J. P.E.C.

*Carlo Alberto Andrade Cláves*  
Superintendente da E.T.P.J.

#### BALANÇO FINANCEIRO

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	CR\$	CR\$	CR\$	TÍTULOS	CR\$	CR\$	CR\$
<u>ORÇAMENTÁRIA</u>				<u>ORÇAMENTÁRIA</u>			
RECEITAS CORRENTES				ADM. E PLANEJAMENTO.....			773,26
RECEITA TRIBUTÁRIA.....	2.236.823,26			ASSIST. E PREVIDÊNCIA.....			5.349.915,51
RECEITA PATRIMONIAL.....	1.257.690,67			TRANSPORTE.....			55.951.535,11 64.302.227,54
TRANSF. CORRENTES.....	52.859.542,72			<u>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</u>			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	8.667.187,48	65.051.244,13		RESTOS À PAGAR.....			
RECEITAS DE CAPITAL				CONSIGNAÇÕES.....			5.525.945,52
ALIENAÇÃO DE BENS.....	450.000,00			DEPÓSITOS DIV. ORIGENS.....			473.052,00 5.998.995,82
TRANSF. DE CAPITAL.....	815.645,00	1.265.648,00	66.316.892,13	SALDO P/O EXERCÍCIO SEGUINTE			
<u>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</u>				DISPONÍVEL			
RESTOS À PAGAR-PRC.....				CAIXA.....			612.817,45
CONSIGNAÇÕES.....				BCPS E CORRESPONDENTES.....			2.314.450,92
DEPÓSITOS DIV. ORIGENS.....				BCPS C/PAGTO PESSOAL.....			9.704,33
<u>SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR</u>				BCPS C/CONVÉNIOS.....			
<u>DISPONÍVEL</u>				BCPS C/ARRECADAÇÃO.....			145.801,35 2.472.955,63 3.065.774,11
CAIXA.....							
BCPS E CORRESPONDENTES.....	21.077,42						
BCPS C/PAGTO PESSOAL.....							
BCPS C/CONVÉNIOS.....	92.172,97						
BCPS C/ARRUAMENTO.....	827,71	114.075,10	115.956,99				
TOTAL (GERAL).....			73.386.997,47	TOTAL GERAL.....			73.386.997,47

*Antônio Davi no da Cruz Neto*  
Assessor Administrativo - Contador  
E.T.P.J. P.E.C.  
C.R.C. 2491

*Antônio Davi no da Cruz Neto*  
Assessor Administrativo - Contador  
E.T.P.J. P.E.C.

*Carlo Alberto Andrade Cláves*  
Superintendente da E.T.P.J.

#### DEMONSTRAÇÃO DAS VARIACÕES PATRIMONIAIS

EM 31 DE DEZEMBRO DÉ 1990

VARIACÕES ATIVAS	VALORES			VARIACÕES PASSIVAS	VALORES		
	CR\$	CR\$	CR\$		CR\$	CR\$	CR\$
<u>RES. EXEC. ORÇAMENTÁRIA</u>				<u>RES. EXEC. ORÇAMENTÁRIA</u>			
<u>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</u>				<u>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</u>			
RECEITAS CORRENTES				<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
TRIBUTÁRIA.....	2.236.823,26			DESPESAS DE CUSTEIO.....	60.595.494,14		
PATRIMONIAL.....	1.257.690,67			TRANSF. CORRENTES.....	271.223,00	66.386.717,14	
TRANSF. CORRENTES.....	52.859.542,72			<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	8.667.187,48	65.051.244,13		INVESTIMENTOS.....			3.435.510,40 64.302.227,54
RECEITAS DE CAPITAL				MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			
ALIENAÇÃO DE BENS.....	450.000,00			ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS.....			456.200,00
TRANSF. DE CAPITAL.....	815.645,00	1.265.648,00	66.316.892,13	ALIENAÇÃO BENS IMÓVEIS.....			456.200,00
<u>VARIACÕES PATRIMONIAIS</u>				TOTAL.....			64.755.427,54
ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS.....		2.144.120,00		<u>RESULTADO PATRIMONIAL</u>			
ALIENAÇÃO BENS IMÓVEIS.....		-	2.144.120,00	SUPERATIVO VERIFICADO.....			3.747.554,50
<u>INDÍCIO DE VARIAÇÃO</u>							
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA.....							
EMERGÊNCIA RESTOS À PAGAR.....		45.000,00	45.000,00				

TOTAL GERAL.....	-	-	68.506.012,13	TOTAL GERAL.....	-	-	68.506.012,13
------------------	---	---	---------------	------------------	---	---	---------------

8144-17764  
PROCURADORIA GERAL DA CHAMADA  
OAB/PE, DE CONS. FEDERAT. - 2010  
C.P.C. 2010

Antônio Batista da Cruz Neto  
Diretor Administrativo e Financeiro  
S.T.P.J.J. - PESSOA

616  
Zap. Carlos Alberto Dantas Oliveira  
Superintendente da S.T.P.J.J.

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990**

<b>ATIVO</b>				<b>PASSIVO</b>			
<b>TÍTULOS</b>	<b>CR\$</b>	<b>CR\$</b>	<b>CR\$</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>CR\$</b>	<b>CR\$</b>	<b>CR\$</b>
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>				<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>			
<b>DISPONÍVEL</b>				<b>RUSTOS À PAGAR</b>			
CAIXA.....		612.817,48		EXERCÍCIO DE 1990.....		168.862,50	
BCPS E CORRESPONDENTES.....	2.314.450,92			DEPÓSITOS DIV. ORIGENS.....		-	
BCPS C/PAGTO PESSUAL.....	9.704,33			CONSIGNAÇÕES.....		859.879,52	1.025.742,02
BCPS C/COMISSÃO.....							
BCPS C/ARRECADAÇÃO.....	145.801,38	2.472.956,63	3.085.774,11				
<b>REALIZÁVEL</b>				<b>SALDO PATRIMONIAL</b>			
DIVERSAS RESPOSTAS.....				PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....			3.255.941,36
ENTIDADES DEVEDORAS.....		50,02	59,02				
<b>ATIVO PERMANENTE</b>							
BENS MÓVEIS.....	1.695.850,25						
BENS IMÓVEIS.....			1.695.850,25				
<b>TOTAL GERAL.....</b>			4.284.683,35	<b>TOTAL GERAL.....</b>			4.284.683,35

8144-17764  
PROCURADORIA GERAL DA CHAMADA  
OAB/PE, DE CONS. FEDERAT. - 2010  
C.P.C. 2010

Antônio Batista da Cruz Neto  
Diretor Administrativo e Financeiro  
S.T.P.J.J. - PESSOA

616  
Zap. Carlos Alberto Dantas Oliveira  
Superintendente da S.T.P.J.J.

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

**EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990**

<b>TÍTULOS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>MOVIMENTO NO EXERCÍCIO</b>		<b>SALDO P/O EXERC. SEGUINTE</b>
		<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>BAIXA</b>	
<b>RUSTOS À PAGAR</b>				
EXERCÍCIO DE 1989.....	45.000,00			45.000,00
EXERCÍCIO DE 1990.....	-	168.862,50	-	168.862,50
<b>TOTAL.....</b>	<b>45.000,00</b>	<b>168.862,50</b>	<b>45.000,00</b>	<b>168.862,50</b>
<b>DEPÓSITOS</b>				
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS.....		473.052,00	473.052,00	-
CONSIGNAÇÕES.....	73.559,49	6.312.233,85	5.525.913,52	859.879,52
<b>TOTAL.....</b>	<b>73.559,49</b>	<b>6.785.285,85</b>	<b>5.995.995,82</b>	<b>859.879,52</b>
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>118.559,49</b>	<b>6.954.145,35</b>	<b>6.043.905,82</b>	<b>1.025.742,02</b>

8144-17764  
PROCURADORIA GERAL DA CHAMADA  
OAB/PE, DE CONS. FEDERAT. - 2010  
C.P.C. 2010

Antônio Batista da Cruz Neto  
Diretor Administrativo e Financeiro  
S.T.P.J.J. - PESSOA

616  
Zap. Carlos Alberto Dantas Oliveira  
Superintendente da S.T.P.J.J.

**INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
MATERNIDADE CÂNDIDA VARGAS**

PORTARIA Nº 32/91

João Pessoa, 11 de março de 1991

## ASSUNTO:

Constitui Comissão de licitação.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CÂNDIDA VARGAS, no uso de suas atribuições previstas na Portaria nº 024 / 91, de 02.01.91, da Prefeitura Municipal de João Pessoa (Gabinete do Prefeito), publicada no Semanário Oficial de 09 a 15.01.91,

## RESOLVE:

Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Maternidade Cândida Vargas, que será composta pelos membros abaixo relacionados pelo período de 12(doze) meses, a contar desta data.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
3.643.620	GERUZA NASCIMENTO FERREIRA-PRESIDENTE	ADMINISTRADOR
3.815.951	SONNIA MARIA B.DA SILVA - MEMBRO	AG.ADMINISTRAT.
5.046.726	MARIA DE LOURDES ALMEIDA - MEMBRO	AGSD

## SUPLENTES:

3.983.846	PERICLES F.DE ATHAYDE	-	ADMINISTRADOR
4.105.737	NEWTON SIMÕES FILHO	-	AG.ADMINISTRAT.
4.252.179	BETANIA LOPES DA SILVA	-	AG.ADMINISTRAT.

Marcus Antônio Aranha de Macedo  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

## EDITAIS E AVISOS

**DIRETORIA DA MATERNIDADE CÂNDIDA VARGAS**

Ref. Processo nº 011/91 de 15.02.1991. ASSUNTO: Aquisição de Material Permanente - AR CONDICIONADO. CONVITE Nº 011/91. DECISÃO: Tendo em vista a competência que me foi outorgada pela Portaria nº 388 de 13.10.90, da Prefeitura Municipal de João Pessoa (Gabinete do Prefeito) aprovo o presente processo de Licitação, autorizando a despesa no valor total de Cr\$ 536.778,80 (Quinhentos e trinta e seis mil setecentos e setenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), em favor das firmas: RESIDENCIAL MÓVEIS E AMBIENTAÇÕES LTDA, Cr\$ 98.978,80 (noventa e oito mil novecentos e setenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), item 01; MAXFRIO PARAIBA REFRIGERAÇÕES E PEÇAS LTDA, Cr\$ 437.800,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e oitocentos cruzeiros), item 02.

MARCUS A. ARANHA MACEDO  
Diretor

**DIRETORIA DA MATERNIDADE CÂNDIDA VARGAS - 05.03.91**

Ref. Processo nº 11/91 de 15.02.91. ASSUNTO: Aquisição de Material Permanente - AR CONDICIONADO. CONVITE Nº 11/91. DECISÃO: Tendo em vista a competência que me foi outorgada pela Portaria nº 388 de 13.10.90, da Prefeitura Municipal de João Pessoa (Gabinete do Prefeito), aprovo o presente processo de Licitação, autorizando a despesa no valor total de Cr\$ 536.778,80 (quinhentos e trinta e seis mil setecentos e setenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), em favor das firmas: RESIDENCIAL MÓVEIS E AMBIENTAÇÕES LTDA, Cr\$ 98.978,80 (noventa e oito mil novecentos e setenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), item 01; MAXFRIO PARAIBA REFRIGERAÇÕES & PEÇAS LTDA, Cr\$ 437.800,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e oitocentos cruzeiros), item 02.

Marcus A. Aranha Macedo  
DIRETOR

**DIRETORIA DA MATERNIDADE CÂNDIDA VARGAS - 08.04.91**

Ref. Processo nº 17/91, de 07.03.91. ASSUNTO: Aquisição de Material Permanente - ELETRODOMÉSTICOS. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/91. DECISÃO: Na forma do exposto pela Seção de Material da Maternidade Cândida Vargas e tendo em vista a competência que me foi outorgada pela Portaria de nº 024/91, de 02.01.91, da Prefeitura Municipal de João Pessoa (Gabinete do Prefeito), publicado no Semanário Oficial de 09 a 15.01.91, aprovo o presente Processo de Licitação autorizando a despesa no valor total de Cr\$ 1.788.281,00 (Hum milhão setecentos e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e hum cruzeiros) em favor das Firmas: CASAS BANDEIRAS TECIDOS LTDA, de Cr\$ 589.081,00 (Quinhentos e oitenta e nove mil e oitenta e hum cruzeiros), ítems 01 e 04; A.DIAS COM SERVS DE AR CONDICIONADO LTDA., Cr\$ 760.000,00 (Setecentos e sessenta mil cruzeiros), ítem 02; MAX FRIO PARAIBA REFRIGERAÇÃO E PEÇAS LTDA, Cr\$ 439.200,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos cruzeiros), ítem 03.

2 - Publique-se e Empenhe-se.

**AVISO DE EDITAL**

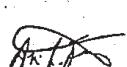
A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que fará realizar no dia 22 de abril às 15 horas a TOMADA DE PREÇO Nº 02/91, para fornecimento e confecção de 12(doze) mil Cartões de Identificação em Poliéster laminado em Pola-Seal ou similar. Maiores esclarecimentos na sede da STP ou pelo Fone: 22.7410.

João Pessoa, 05 de abril de 1991

**VISTO:**

  
ENGE CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES

SUPERINTENDENTE

  
ARI LUNA FALCÃO

**PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ESTACO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
Coordenação de Implementação de Programas Especiais do Desenvolvimento Urbano Acimerao  
- CEDAC -

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA**  
PÚBLICA Nº 01/91-CEDAC.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PMJP convoca as empresas construtoras a participarem da Concorrência Pública nº 01/91-CEDAC para Execução de Obras e Serviços de Implementação do Sistema de Esgotamento Sanitário em Áreas de População de Baixa Renda da Periferia Sul desta Cidade, que será realizada em 10/5/91.

O Edital de Concorrência está à disposição dos interessados, na sala da CEL, à Av. Epitácio Pessoa, nº 1250, sala 412, no horário de 8h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min, até o dia 07/5/91.

Quaisquer informações serão prestadas no local, horários e datas acima citados.

João Pessoa, 08 de abril de 1991

A COMISSÃO